

**QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
CELEBRADO EM 20 DE NOVEMBRO DE 2017,
ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE,
ESPORTE E LAZER E A EMPRESA CNT -
CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.**

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral-CE, com CNPJ de nº 07.598.634/0001-37, neste ato, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, com sede na cidade Sobral, Estado do Ceará, situada à Rua Oriano Mendes, 250, Centro, Sobral-CE, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada por seu Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer o Sr. **IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA** residente e domiciliado neste município e a empresa **CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA EIRELI - EPP**, estabelecida na Rua do Comércio, 429, Mumbaba, CEP 62.142-000, inscrita na CNPJ sob nº 12.314.392/0001-42, cidade de Massapê, Estado do Ceará, o Sr. **FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 862813 SSP/CE e CPF nº 061.653.893-69, residente e domiciliado na Rua Sinhá Sabóia, 156, CEP 62.050-280, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, tendo em vista a Licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 018/2017 - SECJEL/CPL** tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na Licitação supracitada, e no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo prorrogar o prazo de **VIGÊNCIA** da **Contratação de Empresa Especializada para serviços de reforma do mini estádio do Distrito de Caracará no Município de Sobral-CE** por mais **240 (duzentos e quarenta) dias**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As demais cláusulas e condições que ora não foram, por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

 *maia*
Guilherme

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 01 de JULHO de 2019.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
SECRETARIA DA CULTURA,
JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER
CONTRATANTE


FRANCISCO FAUSTO DOS SANTOS
CNT - CONSTRUTORA NOVA TERRA
EIRELI - EPP
CONTRATADO

Testemunhas:

1. Marcia Samilla Cavalcanti de Silva

2. Francisco Eualdo B. da Silva

RG: 2007451485 - L
CPF: 074.860.183-06

RG: 99031086429
CPF: 011.394.773-90

Visto:

Sebastião Martins da Frota Neto
Coordenador Jurídico da Secretaria da
Cultura, Juventude, Esporte e Lazer de Sobral
OAB/CE Nº 24.704